



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Ofício nº 050/2023/MSC.

São Carlos/SC, (datado digitalmente).

Referência: Requerimento nº PLC 001/2023 e PLC 002/2023

Prezados<sup>1</sup>

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para em comento ao tratar do PLC 001/2023, temos que, o percentual é de 30% ou 60 %, quantitativo este que será vinculado à quantidade de alunos da unidade escolar, quando Diretor de Escola, ou, o número de subordinados quando em função de chefia de serviços.

Tornando atrativo e subsequentemente efetivo a ocupação da função por Servidores melhores qualificados.

Ao PLC 002/2023, temos que, obviamente a alteração será realizada nos anexos pertinentes, ao passo que o Art. 1º do projeto nos traz “Fica Alterado no quadro de pessoal efetivo” fazendo menção notória ao Anexo II da Lei Complementar nº 002/2018, mas, para auxiliar os trabalhos dos nobres vereadores, segue abaixo as tabelas, com redação atual e redação proposta.

**Redação Atual:**

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
7 – MAGISTÉRIOS (MAG)	71007	Secretária de Escola	III	06

**Nova Redação:**

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
7 – MAGISTÉRIOS (MAG)	71007	Secretária de Escola	IV	06

Sem mais para o momento, reiterados os votos e estima e apreço.

Atenciosamente,

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Sr.

**RONEI SCHISLENCO CHAVES**

Chefe do Poder Legislativo de São Carlos-SC.

Av. Santa Catarina, 1010, Centro, São Carlos-SC.

CEP: 89885-000

